



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 19 de Fevereiro de 2015.

Ofício nº 26/15
P.09

Aprovado em 1ª Discussão em 6/19/15

Presidente

Senhor Presidente,

Aprovado em 2ª Discussão em 6/14/15

Senhores Vereadores,

Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/15, de 19 de março de 2015, de autoria do Executivo Municipal que, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E INSERE INCISO III NO MESMO ARTIGO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215/13, DE 29/05/2013.

Com a edição da presente lei pretende-se corrigir falha contida na descrição da Lei Municipal nº. 215/13 de 29/03/13 que ao autorizar a doação de áreas em favor da CEETEPS destinado a Escola Técnica Estadual – ETEC Santa Rosa de Viterbo deixou de fazer consignar que os prédios e a infraestrutura existente na área integraria o objeto da doação.

Sabe-se que a referida lei buscou em sua essência a autorizar a doação integral das áreas em questão e tudo mais que a elas integrar, não havendo que se falar em mudança de vontade ou alteração de atos, mas tão somente na correção de um texto legal que não registrou com previsão a doação que se pretendia autorizar legalmente.

Acostamos ao presente Projeto de Lei as avaliações realizadas nos termos do artigo 112, da Lei Orgânica do Município, bem como o Memorial Descritivo, que será parte integrante desta Lei.

Em face do exposto, solicito que a matéria seja apreciada em caráter urgência pelos Nobres Vereadores, eis que retrata interesse público relevante.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
20/1/3/15

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO

Protocolo N.º 0192-2015
20/03/2015 10:52:00

Projeto de Lei Complementar do

0006-2015



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/15 – DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Autoria do Executivo Municipal 1ª Discussão em 6/4/15

Encaminhado às Comissões em 23/3/15

Presidente

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E INSERE INCISO III NO MESMO ARTIGO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215/13, DE 29/05/2013.

Aprovado em 2ª Discussão em 6/4/15

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 215/13, de 29 de maio de 2013, que DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA À CEETEPS DESTINADA A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL (ETEC) DE SANTA ROSA DE VITERBO, ASSIM COMO A DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE INDICA (ARTIGO 1º, INCISO I) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação ao Centro Estadual de Educação “Paula Souza”, inscrito no CNPJ 62.823.257/0001-09, situado à Praça Coronel Fernando Prestes, 74, Bom Retiro, São Paulo, Capital, mantenedor das Escolas Técnicas Estaduais e Faculdades de Tecnologia, Autarquia de Regime Especial do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969 e da Lei n. 952 de 30 de janeiro de 1976, com personalidade jurídica de direito público as seguintes áreas destinadas a Escola Técnica Estadual – ETEC Santa Rosa de Viterbo, bem como as edificações existentes sobre elas, conforme descrições a seguir:

I – Área Institucional “A” a que alude o artigo 1º “caput” desta lei consistindo num terreno com área total de 5.665,24 metros quadrados constante da matrícula n. 5242, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, com as seguintes medidas e confrontações: 96,00 m. (noventa e seis metros) em linha reta, lado ímpar, com frente para a Rua Pedro Nato, outrora Rua “J”; 14,14 m. (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva, num raio de 9,00 m (nove metros), pelo lado direito de quem de frente olha o imóvel; 41,00 m (quarenta e um metros), em linha reta, lado par, de frente para a Rua Roberto Armbrust, outrora Rua “D”; daí, deflete a esquerda, numa distância de 114,00 m (cento e quatorze metros) em linha reta e rumo de 85º 32’19” SE, confrontando com o Sistema de Lazer (Área de domínio público), até encontrar a Rua Albina Pedreschi, outrora Rua “B”; daí, deflete a esquerda, numa distância de 41,00 m. (quarenta e um metros) em linha reta, lado ímpar, de frente para a Rua Albina Pedreschi, outrora Rua “B”; 14,14 m. (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva, num raio de 9,00 m. (nove metros pelo lado direito de quem de frente olha o imóvel, fechando assim a descrição, perfazendo a área de 5.665,24 m². Situado nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, denominada ÁREA INSTITUCIONAL “A” do loteamento Residencial Luiz Gonzaga, à Rua Pedro Nato, outrora Rua “J”, lado ímpar, Rua Roberto Armbrust, outrora rua “D”, lado par, Rua Albina Pedreschi, outrora rua “B”, lado ímpar, na quadra completada pela Rua Onofre Gonzaga, outrora rua “K”.

II – Área Desafetada de parte do Sistema de Lazer “E” do Loteamento denominado “Luiz Gonzaga” nos termos da Lei Municipal n. 3143 de 24/10/2007 consistindo num terreno integrante da categoria de bem de uso dominial com área total de 2.800 metros quadrados consistindo de parte da matrícula n. 5246, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rosa de Viterbo em conformidade com as medidas e confrontações contendo as seguintes medidas e confrontações: uma gleba de terras constituída de parte do Sistema de Lazer “E” do Loteamento denominado “Luiz Gonzaga”, mediando 40,00 (quarenta metros) de frente e fundo, por 70,00 (setenta



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

metros) de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma área de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Roberto Armbrust, de um lado com a Área Institucional "A", de outro lado e pelo fundo com Remanescente do Sistema de Lazer "E" (Praça Vereador Jesus Antoninho Ferreira); situado nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo, à Rua Armbrust, lado par, distando 85,00 metros em linha reta do ponto onde inicia a linha curva, confluência com a Rua Onofre Gonzaga, na quadra completada pela Rua Pedro Nato e Albina Pedreschi.

III – Das Edificações existentes: composto por sete blocos, com um total de 2.355,16 metros quadrados de construção, devidamente relatado no Memorial Descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Encaminhado às Comissões em 23, 3, 15

Presidente

Santa Rosa de Viterbo, 19 de março de 2015.


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão em 04/15

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 16/9/15

Presidente

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar Nº 06/15, de 19 de Março de 2015, de Aatoria do Executivo Municipal, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E INSERE INCISO III NO MESMO ARTIGO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215/13, DE 29/05/2013”.

Uma vez que cumpre as normas regimentais de tramitação e as normas legais contidas na legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo, em seu artigo 112, a Comissão de Justiça, Redação e Legislação, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade ao Projeto de Lei Complementar Nº 06/15, de 19 de Março de 2015, de Aatoria do Executivo Municipal, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E INSERE INCISO III NO MESMO ARTIGO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215/13, DE 29/05/2013”.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2015.

Assinatura Relator(a) _____

Luís dos Reis Augusto (Bode)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/15..

A Relatora da presente Comissão opina pela tramitação e aprovação do referido projeto que dispõe sobre a alteração do artigo 1º e insere inciso III à Lei Complementar nº 215/13.

Esta casa já havia recebido projeto anterior que vieram com a redação errada e faltando informações.

Este projeto contempla a doação à Escola Técnica Estadual – ETEC da área de terreno – “Área Institucional A” com área de 5.665,24m²; da área de terreno da “Área desafetada de parte do Sistema de Lazer do Bairro Luiz Gonzaga com 2.800m², assim como a doação de 2.355,16 m² de todas as construções ali implantadas.

Trata-se do local onde anteriormente funcionava a Escola Municipal de Química.

Esta doação é importante para o município pois o Governo do Estado terá condições financeiras para concluir as obras do galpão existente para implantar o curso de Mecatrônica que possibilitará novas oportunidades aos nossos jovens.

Os demais membros desta Comissão opinam pela tramitação.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2015.

Assinatura Relator(a) _____

Grisea Braun

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/15.

A relatoria da comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia da Câmara Municipal manifesta-se pela tramitação do projeto de lei complementar nº 06/15.

Sala das Sessões, 06, de Abril de 2015.

Assinatura Relator(a) _____

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar nº 06/15.

A relatoria da Comissão Permanente do Meio Ambiente, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços desta Câmara Municipal, é favorável a tramitação do projeto de lei complementar n. 06/15, de 19 de maio de 2015 de autoria do Executivo Municipal que Altera a Redação do Artigo 1º e inciso III no mesmo artigo, da Lei Complementar n. 215/13 de 29/05/2013.

Na aprovação da Lei Municipal n. 215/13, deixou de constar, ou melhor, consignar que os prédios e a infraestrutura existente na Área apresentada integraria o objeto de doação, é isso o que está acontecendo no Projeto de Lei Complementar n. 6/15, de 19/3/2015, inclusive com avaliações realizadas nos termos do artigo 112 da Lei Orgânica do Município e o memorial descritivo que farão parte integrante do presente projeto de lei complementar a ser avaliado e votado pelos Vereadores desta Casa.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2015.

Assinatura Relator(a)